

REUNIÃO ordinária de 30 de Março de 2006

-----Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa e Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Professor Doutor Santos Cruz, em representação da Coligação "Sentir Vila do Conde", pediu os esclarecimentos seguintes: Um - Há umas semanas, eu e o Vereador Pedro Brás Marques consultámos o processo da "Ponta Nova de Retorta". Nessa altura, estava tudo parado desde Novembro. Uma vez que a população da freguesia continua a reclamar por esta passagem e tendo em conta o facto que foi martirizada com o corte da estrada que liga a freguesia a Tougues e Macieira (que, aliás, continua em mau estado reticências) gostaríamos de saber: a) Em que estado está o processo; b) Quando é que se prevê o início da construção. Dois - Nas freguesias de Macieira e Vila Chã encontram-se prontas algumas dezenas de habitações construídas no âmbito do Programa PER. Já estão concluídas há vários meses e têm sido alvo de algum vandalismo, nomeadamente na retirada (presume-se que abusiva) de janelas, além de ser patente uma degradação de muitos materiais, nomeadamente nas portas e nas paredes. Gostaríamos de saber do Senhor Presidente quando é que estas habitações irão ser entregues a quem delas necessita. Três - Hoje, no Jornal de Notícias, vem a notícia de que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto não deu sequência à queixa apresentada pela Aquapor e que, portanto, a autarquia irá dar seguimento ao processo de contratualização dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento à empresa Indáqua. Um - Qual foi a decisão do Tribunal? Dois - Em caso de indeferimento, se é definitiva ou se admite recurso. Três - Qual o fundamento jurídico? Os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente foram os seguintes: Um. É incorrecto dizer-se que o processo da "Ponte Nova de Retorta" estava parado desde Novembro, já que vêm sendo desenvolvidas

diversas consultas externas que contribuam para um completo Relatório Técnico da Comissão de Análise, visando a adjudicação da empreitada e a candidatura aos apoios estatais e comunitários, que possibilitem a sua concretização. A referência ao mau estado da estrada que liga a freguesia a Tougues e Macieira é feita com ligeireza e própria de quem raramente lá passa ou se baseia em informações tendenciosas. Com efeito, trata-se de uma estrada florestal com óbvias dificuldades de drenagem das águas pluviais, razão pela qual sofre mais as consequências do tráfego pesado, mas que vai sendo reparada sempre que necessário. Dois. Só por demagogia se pode colocar o assunto nos moldes apresentados, mesmo se percebendo que a “dor” deriva do êxito da progressiva concretização do plano de habitação social no concelho. Trata-se de empreendimentos ainda não entregues à Câmara Municipal, ainda a receberem infraestruturas e acabamentos diversos, bem como a correcção de lamentáveis vandalismos que vão ocorrendo nesta e noutras situações, obras que obviamente são da responsabilidade da firma construtora. Espera-se para breve a entrega das habitações sociais às famílias integradas no Programa Especial de Realojamento. Três. A sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto julgou extinta a instância por inutilidade superveniente da lide. Independentemente da Câmara Municipal poder agora tomar a decisão que considerar mais adequada, o processo terá a normal sequência perante eventuais recursos.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em nove de Março corrente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. PLANO ESTRATÉGICO DE AMBIENTE DO GRANDE PORTO-----

-----a) Informação prestada pelo Senhor Presidente, em relação ao “Plano Estratégico de Ambiente do Grande Porto”, que a seguir se transcreve: “O estudo designado “Futuro Sustentável - Plano Estratégico de Ambiente do Grande Porto” visa identificar acções específicas para cada Município e acções comuns para toda a Área Metropolitana do Porto, que devem ser promovidas de forma coordenada por todos eles. Trata-se, assim, de uma estratégia integrada, que procura o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida, actuando não só na área do ambiente, mas também no urbanismo, na mobilidade e em muitas outras cruciais para o Desenvolvimento Sustentável, sendo neste contexto que o tema da água é considerado. Estando o mesmo ainda a decorrer para posterior análise, discussão e validação pela entidade promotora onde se integram os Municípios referidos, considera-se precipitado e

extemporâneo qualquer comentário e/ou conclusão sobre eventuais elementos ou dados divulgados, o que de resto já levou o Conselho de Administração da Lipor a uma reacção negativa a tal atitude. Ainda assim, os dados disponíveis pela Divisão de Água e Saneamento da Autarquia evidenciam que o nível das perdas de água se situa a um nível claramente superior ao apontado, abaixo dos trinta por cento, e que a população servida por redes de abastecimento de água (já que não é o espaço geográfico que interessa, mas sim o número de pessoas servidas) é obviamente superior aos dados referenciados." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício do Presidente da Assembleia Metropolitana do Porto, datado de vinte e um de Fevereiro último, a remeter, para conhecimento, fotocópia da Acta do Apuramento Geral, respeitante aos resultados da Eleição para aquela Assembleia, realizada em vinte do mesmo mês. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Ofício CA zero noventa e dois barra zero seis, de um de Março corrente, do Presidente do Conselho de Administração de Águas do Cávado, Sociedade Anónima, a remeter cópia do Relatório e Contas relativo ao Exercício de dois mil e cinco. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Ofício de Aníbal Cavaco Silva, datado de vinte e sete de Fevereiro passado, a agradecer o voto de congratulação desta Câmara, aprovado por unanimidade, por ocasião da sua eleição para Presidente da República, na reunião de vinte e dois de Janeiro último. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Plano e Orçamento da Lipor para dois mil e seis. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Ofício número vinte e cinco barra zero seis, de vinte e um de Fevereiro último, da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Vila do Conde, a solicitar que, dentro dos possíveis e tal como em anos anteriores, lhes seja concedido um subsídio mensal ou anual, para ajuda de um funcionário permanente no Museu das Cinzas. Informação da Repartição Financeira: Rubrica orçamental: zero um zero dois barra zero quatro zero sete zero um; Saldo disponível: setecentos e um mil, oitocentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos; Data: treze de Março de dois mil e seis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de um milhão, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos.-----

-----b) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os seguintes subsídios atribuídos durante

o mês de Fevereiro por despacho, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----CINCO. DIA DE VILA DO CONDE-----

-----a) Proposta de José Aurélio Baptista, relativa a comemorações do dia de Vila do Conde - Actividades no dia vinte e cinco de Março, do teor seguinte: “Para reforçar as comemorações do dia de Vila do Conde, e simultaneamente, direccionar algumas iniciativas para a juventude, propõe-se a realização das seguintes actividades no dia vinte e cinco de Março: quinze horas - Solar de São Roque - Workshop de DJ’s - Isidro Lisboa (Animador de Rádio/Dj) e Joaquim Mota (Programador de Rádio/Produtor/Dj); vinte e uma horas e trinta minutos - Praça Vasco da Gama - Fado por Eliana Castro; vinte e duas horas - Cortejo até à Praça José Régio; vinte e duas horas e quinze minutos - Praça José Régio - Performance teatral pelo grupo de Teatro do Círculo Católico de Operários; vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos - Cortejo até à Alfândega Régia; vinte e três horas - Alfândega Régia - Performance teatral pelo Grupo Bracarense Produções Independentes Fora d’horas; vinte e três horas e trinta minutos - Cortejo até à Capela do Socorro; vinte e três horas e cinquenta minutos - Capela do Socorro - Poesia nas escadas da Capela pelo grupo “O Silêncio da Gaveta”; zero horas - Apresentação dos trabalhos realizados no Workshop - Solar de São Roque. Assim, venho pelo presente propor que a autarquia assuma os encargos inerentes a este programa.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo; proceda-se conforme e à reunião para conhecimento e ratificação.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----SEIS. OFERTA DE LIVROS-----

-----a) Informação da Bibliotecária Doutora Marta Miranda, relativa a oferta de livros à Biblioteca Municipal, do teor seguinte: “Consagra a alínea d) do artigo décimo segundo do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal, que todas as doações devem ser submetidas à consideração do Executivo Municipal. Remete-se, como anexo desta informação, uma proposta de oferta de manuais escolares, desactualizados, aos quais não reconheço interesse para os utilizadores da Biblioteca Municipal. Tendo conhecimento da constituição de um núcleo museológico dedicado à instrução, sugiro que os mesmos possam ser encaminhados para o Serviço

de Museus Municipais.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação em referência.-----

----SETE. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a transmissão do arrendamento do fogo devido à morte da arrendatária Maria Alice Carvalhido, residente no Empreendimento do Farol, Bloco F, casa cinco, Vila do Conde - Requerimento da filha Maria do Sameiro Carvalhido Postiga - Registo de entrada número vinte e sete mil e dezassete de treze de Outubro de dois mil e cinco, do teor seguinte: “Um. A requerente vem informar o falecimento da sua mãe em vinte e um de Setembro de dois mil e cinco, arrendatária do fogo deste Município, supra referido, e solicitar a transmissão do arrendamento do fogo para si; Dois. Em um de Abril de mil novecentos e oitenta e um foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação, entre este Município e o falecido, José Luís Postiga, na sequência do Ex-Programa Car; Três. Em quinze de Julho de mil novecentos e oitenta e três o mesmo faleceu e a viúva continuou no arrendado, e apesar de não ter solicitado por escrito a transmissão do arrendamento, tal facto não é impeditivo da transmissão, tendo a mesma dado conhecimento a esta edilidade do óbito do seu marido. Quatro. De acordo com a informação da técnica superior de serviço social do empreendimento em questão, que junta certidão, a requerente coabitava com a sua mãe já há vários anos até à data do óbito, assim como vivia o neto da falecida e filho da requerente João Manuel Carvalhido Cunha; Cinco. Nos termos do processo da arrendatária no serviço de acção social, o seu agregado familiar era composto pela falecida, pela filha e o seu neto; Seis. Nos termos da alínea b) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa de quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio, na situação em concreto, o arrendamento pode ser transmitido à filha, que convivia com a mãe há mais de um ano; Sete. Não se conhecem excepções no caso em concreto que impedissem essa transmissão, nomeadamente nos termos do artigo octogésimo sexto, do diploma citado no ponto anterior; Oito. Considero ser aplicável ao caso em concreto o artigo octogésimo quinto do Regime de Arrendamento Urbano por considerar que é compatível com o regime do arrendamento em questão; Nove. Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o regime existente para o caso em concreto de acordo com

o contrato celebrado pelo inicial arrendatário; Dez. Apesar de ser um direito que assiste à requerente, proponho que seja aprovado pela Câmara Municipal a transmissão do contrato de arrendamento para a mesma.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão do arrendamento.-----

----OITO. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE HABITAÇÕES-----

-----a) Proposta da Chefe de Divisão Doutora Leonor Macedo, relativa a abertura de concurso público para alienação de trinta e seis habitações sitas no lugar de Pindelo, da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: “Os trinta e seis fogos sitos no lugar de Pindelo, da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o artigo número quarenta e um da freguesia de Árvore e inscrito na respectiva matriz urbana sob o número mil e noventa e dois da referida freguesia, foram adquiridos por este Município em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis à Caixa Geral de Depósitos, que concluiu a sua construção por financiamento do Instituto Nacional de Habitação e ao abrigo do regime do Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio. No entanto, o Instituto Nacional de Habitação já viabilizou a exclusão das habitações do empreendimento do regime do diploma já referido relativamente ao financiamento concedido, por se encontrar assegurado o cumprimento do programa em causa, autorizando a sua alienação por este Município, com o cancelamento dos ónus legalmente previstos, de intransmissibilidade e de inalienabilidade, a serem efectuados no acto da celebração das respectivas escrituras de compra e venda, com a devolução ao Instituto Nacional de Habitação e à Direcção-Geral do Tesouro dos montantes que lhe são devidos de acordo com o diploma em referência. Neste enquadramento, proponho a venda dos trinta e seis fogos supra referidos, com as características abaixo indicadas e preço unitário correspondente, de acordo com o programa de concurso e informação do técnico responsável pela conclusão do empreendimento: Freguesia: Árvore. *Tipo: T dois; Área bruta: noventa e oito metros quadrados; Número de fogos: um; Preço por Fogo: sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros; Pisos: Rés-do-chão, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo andar. *Tipo: T três - A; Área bruta: cento e catorze metros quadrados; Número de fogos: dezoito; Preço por Fogo: setenta e três mil, duzentos e setenta e nove euros; Pisos: Rés-do-chão, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo andar. *Tipo: T três - B; Área bruta: cento e dezanove metros quadrados; Número de fogos: nove; Preço por Fogo: setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três euros; Pisos:

Rés-do-chão, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo andar. *Tipo: T três - C; Área bruta: cento e vinte e um metros quadrados; Número de fogos: nove; Preço por Fogo: setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito euros; Pisos: Rés-do-chão, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo andar. Proponho, ainda, que o concurso decorra no período compreendido entre dezoito de Abril e dezassete de Maio de dois mil e seis.” Informação do Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “Para autorizar a alienação de cada uma das fracções habitacionais em causa, bem como, para aprovar as condições de alienação, as quais podem ser aprovadas, tem competência delegada o Senhor Presidente da Câmara, nos termos da alínea f) do número um do artigo sessenta e quatro e do número um do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo; proceda-se conforme, sendo presente à reunião.” A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----NOVE. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - Rectificação, do teor seguinte: “Em reunião de nove de Março de dois mil e seis, foi deliberado, por constar na informação que junto se anexa, arrendar a Rosalina Pontes Nunes, residente na Rua de Agra Longa, setenta e dois, em Vila do Conde, número de matrícula um três um seis ponto um zero dois ponto zero um nove três ponto um, tipologia T dois, no empreendimento Cidade Nova e a Maria Alice Macedo Machado Cadilhe, residente na Rua Alfredo Bastos, trezentos e vinte e quatro, em Vila do Conde, número de matrícula um três um seis ponto um zero dois ponto zero um nove cinco ponto um, tipologia T dois, no empreendimento da Rua das Dálias/Violetas, quando deveria constar: Rosalina Pontes Nunes, residente na Rua de Agra Longa, setenta e dois, em Vila do Conde, número de matrícula um três um seis ponto um zero dois ponto zero um nove três ponto um, tipologia T dois, no empreendimento da Rua das Dálias/Violetas e a Maria Alice Macedo Machado Cadilhe, residente na Rua Alfredo Bastos, trezentos e vinte e quatro, em Vila do Conde, número de matrícula um três um seis ponto um zero dois ponto zero um nove cinco ponto um, tipologia T dois, no empreendimento Cidade Nova, pelo que se propõe que seja aprovada a referida rectificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a rectificação proposta.-----

----DEZ. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a licenças de obras e de ocupação, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----ONZE. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo e Pré-escolar da rede pública, no ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete, do teor seguinte: “Um. O contrato actualmente em vigor para fornecimento de refeições nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo e Pré-escolar da rede pública, esgota a sua validade em trinta e um de Julho de dois mil e seis, tornando-se, por isso, necessária a abertura de procedimento concursal tendente a permitir o fornecimento de refeições escolares já no próximo ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete; Dois. Considerando o valor estimado do contrato a celebrar a modalidade de concurso a adoptar deverá ser Concurso Público Internacional nos termos do número dois do artigo octogésimo sétimo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho; Três. Deverá ser elaborado, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio para publicação no JOCE - Jornal Oficial das Comunidades Europeias; Quatro. É competente para autorizar a abertura do procedimento de concurso a Câmara Municipal nos termos da alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho; Cinco. Ainda de acordo com o disposto no artigo nonagésimo do diploma que vem sendo referido, a Câmara Municipal deve designar o júri que conduzirá o procedimento, que se propõe que seja constituído da seguinte forma: Presidente: Doutora Elisa Ferraz - Vereadora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo; Primeiro Vogal: Doutora Jacinta Costa - Assessora Principal; Segundo Vogal: Doutor Alberto Laranjeira - Assessor. Vogais Suplentes: Professor Doutor Vítor Costa - Vereador; Doutor Nuno Castro - Director de Departamento de Administração Geral e Financeira.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de concurso e designar o júri proposto.-----

----DOZE. CONCESSÃO DE BANCAS DOS MERCADOS-----

-----a) Proposta do Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa, relativa a hasta pública para concessão de bancas nos Mercados Municipais de Vila do Conde e Caxinas, do teor seguinte: “Um. Encontram-se actualmente vagas no Mercado de Vila

do Conde as bancas números dezoito, dezanove, vinte, vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete e ainda as bancas números dezoito e dezanove do Mercado de Caxinas, destinadas a venda de peixe. Dois. Propõe-se por isso, nos termos do artigo quinto, número um do Regulamento dos Mercados Municipais, que o órgão executivo municipal delibere proceder à atribuição do uso das bancas, acima referidas por arrematação em hasta pública de acordo com as seguintes condições: Bancas. Mercado Municipal de Vila do Conde: Banca número dezoito - dois metros quadrados - peixe; Banca número dezanove - dois metros quadrados - peixe; Banca número vinte - dois metros quadrados - peixe; Banca número vinte e cinco - dois metros quadrados - peixe; Banca número vinte e seis - dois metros quadrados - peixe; Banca número vinte e sete - dois metros quadrados - peixe. Mercado Municipal de Caxinas: Banca número dezoito - dois metros quadrados - peixe; Banca número dezanove - dois metros quadrados - peixe. Três. As bancas terão como base de licitação cem euros, podendo ser oferecidos lances mínimos de vinte e cinco euros. Quatro. No acto da praça o arrematante depositará na Tesouraria Municipal e mediante guia passada pela Secretaria a décima parte do preço. Cinco. A concessão será feita apenas a arrematantes residentes e que tenham a sua actividade profissional no concelho de Vila do Conde. Seis. Não pode arrematar qualquer banca, quem já seja concessionário de bancas nos mercados. Sete. O arrematante poderá pagar o preço da arrematação em doze prestações mensais. Oito. A atribuição será por dez anos e nas demais condições constante do Regulamento dos Mercados Municipais. Nove. A Câmara Municipal adjudicará ou não conforme convenha aos interesses do Município designadamente quando entender ter havido conluio entre os praticistas. Dez. O acto de arrematação terá lugar no próximo dia onze de Abril de dois mil e seis, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----TREZE. CONSUMO DE GASÓLEO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a aumento do consumo de gasóleo para dois mil e seis, do teor seguinte: "O fornecimento contínuo de gasóleo foi contratado à: Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, em dois mil e três, mediante contrato celebrado em dezassete de Fevereiro de dois mil e três, visado pelo Tribunal de Contas, precedendo concurso público internacional, o qual previa o fornecimento anual de quinhentos mil litros de gasóleo, pelo período de cinco anos, renovável anualmente, salvo se denunciado pelas partes com a antecedência mínima de

noventa dias. Ora, conforme informação técnica dos Serviços de Oficinas Municipais, informa o Senhor Engenheiro Medeiros da Divisão de Serviços Urbanos, que para o ano de dois mil e seis se prevê que o consumo anual de gasóleo passe de quinhentos mil litros por ano, para seiscentos e vinte e cinco mil litros por ano, o que implica um acréscimo de custos por ano de cento e vinte e cinco mil euros a suportar em dois mil e seis. Ora, nos termos do artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, a despesa com o aumento de consumo de gasóleo para dois mil e seis, deverá ser autorizada pelo executivo municipal, devendo ser objecto de Contrato Adicional a sujeitar a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo décimo nono do Decreto-Lei número cinquenta traço A barra dois mil e seis de dez de Março - Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado para dois mil e seis. Anexa-se informação técnica do Engenheiro Medeiros e proposta de orçamento apresentada pela GALP - Petróleos de Portugal, Petrogal, Sociedade Anónima." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa com o aumento de consumo de gasóleo para o ano em curso.-----

----CATORZE. ISENÇÃO DE TAXAS E COMPENSAÇÕES-----

-----a) Informação da Chefe de Repartição Maria Emília Barros, relativa a pedido de isenção do pagamento de taxas e compensações para o licenciamento da construção de um edifício destinado a Lar Residencial e Centro de Actividades Ocupacionais que a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde pretende levar a efeito na freguesia de Fajozes, concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas prevê na alínea b) do número dois do artigo quarto que mediante requerimento devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas comparadas. Tratando-se de uma entidade que se enquadra nos parâmetros atrás referidos e à semelhança de anteriores decisões, entendo poder ser autorizado." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

----Não se verificou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.-

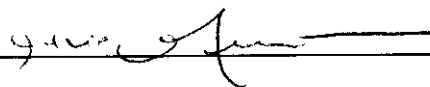
-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa

e nove, de dezoito de Setembro.....

---E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.....

---E eu, *Ágria Salgueira Coutinho do Bonfim Ribeiro/Primo*, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.....



Ágria Salgueira Coutinho do Bonfim Ribeiro/Primo